

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Campo Formoso



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA

PORTARIA



DECRETOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 041/2024

“Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do servidor EDILSON MALTA DA SILVA, do cargo de Professor Nível I”.

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V da Lei 001/90 (Lei Orgânica do Município) e considerando o teor do processo 0002/2024 e data de preposição datada de 29 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligado do Serviço Público, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, o servidor **Edilson Malta da Silva**, matrícula 2668, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Campo Formoso.

Art. 2º - Os proventos devidos terão como base o que dispõe o Art. 9º, § 1º e § 2º, Inciso I da Lei Complementar n.º 001/2022.

Art. 3º - O Setor de Pessoal da Secretaria de Administração, efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Formoso-Ba Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de março de 2024.

Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, Nº 55 – Campo Formoso-BA – Tel (74) 3645-1523/1524
CNPJ. 13.908.702/0001 – 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 042/2024

“Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da servidora **ELZELUCIA AMARAL OLIVEIRA**, do cargo de Professor Nível II”.

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. Art. 62, inciso V da Lei 001/90 (Lei Orgânica do Município) e considerando o teor do processo 0003/2024 e data de preposição datada de 29 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada do Serviço Público, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **Elzelucia Amaral Oliveira**, matrícula 2008, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Campo Formoso.

Art. 2º - Os proventos devidos terão como base o que dispõe o Art. 9º, § 1º, Inciso VI e § 2º, Inciso I da Lei Complementar n.º 001/2022

Art. 3º - O Setor de Pessoal da Secretaria de Administração, efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Formoso-Ba Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de março de 2024.

Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, Nº 55 – Campo Formoso-BA – Tel (74) 3645-1523/1524
CNPJ. 13.908.702/0001 – 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 043/2024

“Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade da servidora **TEREZINHA CONCEIÇÃO DA SILVA**, do cargo de Auxiliar Administrativo”.

O **Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia**, no uso de uma das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. Art. 62, inciso V da Lei 001/90 (Lei Orgânica do Município) e considerando o teor do processo 0004/2024 e data de preposição datada de 29 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada do Serviço Público, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade, a servidora **Terezinha Conceição da Silva**, matrícula 5015, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Campo Formoso.

Art. 2º - Os proventos devidos terão como base o que dispõe o Art. 40º, § 1º, Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 41/2003 e art. 38 da Lei n.º 23/2010.

Art. 3º - O Setor de Pessoal da Secretaria de Administração, efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Formoso-Ba Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de março de 2024.

Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, Nº 55 – Campo Formoso-BA – Tel (74) 3645-1523/1524
CNPJ. 13.908.702/0001 – 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 044/2024

O **Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia**, no uso de uma das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V da Lei 001/90, (Lei Orgânica do Município) e conforme Lei nº 009/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exoneradas as servidoras a seguir:

- Erick Ferreira Pacheco do cargo de Vice-Diretor do COLÉGIO ARMANDO TRAJANO MAIA;
- Leila Regina Curaça Lopes do cargo de Diretora Creche Casulo Dr. Heraldo Rocha, com carga horária de 40h semanais;
- Maria Egilvânia Nunes de Souza do cargo de Coordenadora Pedagógica das escolas: Escola Rui Barbosa, Escola Ana Maria Casseana da Silva, Escola Josefa Amorim de Miranda, Escola José Nunes Virgínio, Escola Manoel José de Carvalho, Creche Carrossel, Escola José Joaquim de Santana;
- Maria Sueli de Almeida Silva do cargo de Diretora do CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil - Jéssica Fernanda Souza da Silva, com carga horária de 40h semanais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso, 05 de março de 2024.

Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, Nº 55 – Campo Formoso-BA – Tel (74) 3645-1523/1524
CNPJ. 13.908.702/0001 – 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 045/2024

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V da Lei 001/90, (Lei Orgânica do Município) e conforme Lei nº 009/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora Gilmara Nunes Duarte do cargo de Secretária Executiva.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso, 05 de março de 2024.

Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, Nº 55 – Campo Formoso-BA – Tel (74) 3645-1523/1524
CNPJ. 13.908.702/0001 – 10



LICENÇA AMBIENTAL

Replicado por sair com incorreção no DOE no dia 01 de Março de 2024



PREFEITURA DE
**CAMPO
FORMOSO**

LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Campo Formoso-Ba, reconhecido de sua competência para exercer o licenciamento de atividades e empreendimentos de impacto ambiental local no nível (3) e através da Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18, a qual dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos municípios, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate da poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências, concede **LICENÇA PRÉVIA-LP E LICENÇA DE INSTALAÇÃO-LI à MEANI MINERAÇÃO LTDA**, inscrito sob CNPJ nº 09.050275/0004-57, a qual aprova sua localização, concepção do projeto, atesta sua viabilidade ambiental, além de autorizar a instalação do empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos e programas protocolados, que associa-se à futura **ATIVIDADE EXTRAÇÃO DE QUARTZO (uso em revestimento)** a ser concretizada na próxima fase do licenciamento ambiental e enquadrada como **Classe 4 - Pequeno Porte e Alto Potencial Poluidor** para produção bruta de minério estimada de **16.000 t/ano** vinculada ao **processo mineral ANM: 870.898/2021**. O projeto do empreendimento situa-se na Fazenda Gentil s/n, povoado de Pinheiro, zona rural de Campo Formoso-Ba (coordenada de referência UTM 24L, Datum SIRGAS 2000, E= 352.483m / S= 8.855.692m). A supracitada licença encontra-se em conformidade com as normas ambientais deste município, tendo em vista o que consta no processo nº 026/2023/SMMA, aprovação do Parecer Único nº 02/2024/SMMA através do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, que delibera sua emissão em **28 de fevereiro de 2024**, registrado na **ATA nº 155 e válida por 02 (anos) anos**. Estabelece-se que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento de condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMMA e aos demais órgãos do SISEMA - Sistema Estadual do Meio Ambiente. Ressalta-se ainda, que a Licença Ambiental em apreço **NÃO** dispensa, e **NEM** substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças, alvarás e/ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Reiran Silva Lopes

Reiran Silva Lopes

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 108/2023

Renato Kennedy Carvalho de Miranda

Renato Kennedy Carvalho de Miranda

Presidente do COMAM - Conselho Municipal de Meio Ambiente
ATA nº 133/2021

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



ITEM	DESCRIÇÃO DAS CONDICIONANTES	PRAZO*
I	Cumprir integralmente as ações propostas das medidas mitigadoras apresentadas a esta secretaria, indicadas no RCE, EMI, PGR, PGRS e que estejam compatíveis a Licença Prévia e Instalação (LP e LI);	Durante a vigência desta licença
II	Apresentar termo de compromisso a ser estabelecido com líderes do povoado de Pinheiro ou alguma associação comunitária do referido povoado, no qual contenha minimamente propostas de engajamento da empresa quanto a execução de projetos socioambientais, para além da oferta de empregos, a ser proposto pela empresa e aceito pela comunidade , este deve estar devidamente assinado por ambas as partes;	No ato de protocolar o pedido da LO
III	Realizar o cercamento adequado de TODA área do empreendimento, especialmente a ADA; Obs.: A condicionante deve ser atendida com a apresentação de um relatório fotográfico , o qual esteja registrado nas fotografias: o carimbo de data/hora/coordenada geográfica nelas estampado automaticamente via software/app da própria câmera;	No ato de protocolar o pedido da LO
IV	Promover a instalação de placas de preservação/conscientização ambiental, placas informativas/restritivas no interior da área, nas vias de acesso interna e externa que compõe a ADA, AID e AII (sinalizada no mapa de áreas de influência protocolado); Obs.: A condicionante deve ser atendida com a apresentação de um relatório fotográfico , o qual esteja registrado nas fotografias: o carimbo de data/hora/coordenada geográfica nelas estampado automaticamente via software/app da própria câmera;	No ato de protocolar o pedido da LO
V	Apresentar comprovação da inscrição da empresa MEANI MINERACAO LTDA , titular desta licença, junto ao Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da Bahia (CAD-ICMS);	No ato de protocolar o pedido da LO
VI	Apresentar relatório da destinação correta dos resíduos gerados na instalação do empreendimento e comprovação das empresas parceiras coletoras;	No ato de protocolar o pedido da LO
VII	Requerer previamente a SMMA, a competente Licença em caso de alteração do projeto inicial apresentado.	Durante a vigência da Licença

* Prazo do cumprimento de condicionantes e vigência da licença será contado a partir da data de aprovação da ATA COMAM expressa no corpo licença.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nesta licença poderão ser resolvidos junto à própria SMMA, mediante análise técnica/e ou jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Obs. 2 - O não atendimento das condicionantes acima, sujeitará a empresa a sofrer sanções como: multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental, além de outras conforme legislação vigente.



PORTARIA

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
**CAMPO
FORMOSO**
Um novo horizonte para nossa cidade

PORTARIA N.º 016/2024

“Licença Prêmio”

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Campo Formoso-BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.66 da lei 01/90, Lei orgânica do município, e de acordo com a lei complementar 02/97 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Campo Formoso).

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença prêmio para os servidores relacionados abaixo.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PÉRIODO	INÍCIO	TÉRMINO
Cristiana Ferreira da Silva	6184	03 meses	01/03/2024	01/06/2024
Pedro Anísio da Silva	3210	03 meses	01/03/2024	01/06/2024
Eliane Silva Souza	382	03 meses	01/03/2024	01/06/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Formoso-BA, 04 de março de 2024


IRACY ANDRADE DE ARAÚJO
Secretária de Educação
DECRETO 009/2021

Rua Leonardo Galvão, 48 - 1º andar, Centro, Campo formoso-BA. CNPJ 30.050.646/0001-44.
secretariaeducacaocf@gmail.com